



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE - SFA-RN
SEÇÃO DE APOIO OPERACIONAL - SAO/SFA-RN**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 01/2018, cujo objeto é a prestação de serviço continuado de vigilância armada, entre a União Federal, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Norte – SFA-RN, e a empresa Força Alerta Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda..

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Rio Grande do Norte – SFA-RN, com sede nesta Capital, na Av. Eng. Hildebrando de Góis, nº 150, Ribeira, CEP 59.010-700, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0019-54, neste Ato representada pelo Senhor Superintendente, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MAPA nº 661, de 25 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União – DOU, Seção 02, em 30 de abril de 2018, em conformidade com o disposto no processo nº 21040.001922/2017-94, referente ao Pregão nº 03/2017, e considerando as disposições estabelecidas no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG, e, no Capítulo III da Lei 8.666/93, c/c Acórdão nº 976/2005 - Plenário do TCU, formaliza o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2018 de prestação de serviço continuado de vigilância armada, firmado com a empresa Força Alerta Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.446.347/0002-05, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação do valor contratual constante na CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO do Contrato nº 01/2018, com base na edição da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2019/2020, firmada entre o Sindicato Laboral SINDSEGUR e o Sindicato Patronal SINDESP, com Registro no MTE nº RN000040/2019, em cumprimento à CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A repactuação contratual ainda é decorrente do reajuste ocorrido na tarifa de transporte coletivo em Natal/RN, de acordo com o Decreto nº 11.733 de 16/05/2019, da Prefeitura Municipal de Natal/RN, publicado em 17/05/2019 no Diário Oficial do Município - DOM de Natal/RN, cujo valor passou a ser de R\$ 3,90 (três reais, e, noventa centavos), a partir de 19/05/2019, para o caso da utilização do Cartão Eletrônico

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO do Contrato nº 01/2018 passará a ter a seguinte redação:

“3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 47.985,90 (quarenta e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais, e, noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 575.830,80 (quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos e trinta reais, e, oitenta centavos)”

PARÁGRAFO ÚNICO - O montante relativo apenas ao acréscimo ocorrido no valor contratual em função da presente repactuação importa em R\$ 7.453,89 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais, e, oitenta e nove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O item 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO do Contrato nº 01/2018 passará a ter a seguinte redação:

“7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 372,69 (trezentos e setenta e dois reais, e, sessenta e nove centavos), na modalidade de Seguro Garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital”

PARÁGRAFO ÚNICO - A garantia de execução é aplicada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do termo de apostilamento constante do parágrafo único da cláusula segunda do presente instrumento, resultando no montante de R\$ 372,69 *(trezentos e setenta e dois reais, e, sessenta e nove centavos)*

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO TERMO DE APOSTILAMENTO

A vigência do presente instrumento se dará a partir da data de sua assinatura até o final da atual vigência contratual em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Quanto aos efeitos financeiros da repactuação contratual, retroagirão à data de 01/02/2019, início da vigência da CCT 2019/2020 – SINDESP x SINDESEGUR, assim como retroagirão à data de 19/05/2019, início da vigência do novo valor reajustado da tarifa de transporte coletivo em Natal/RN.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente do presente instrumento, à conta de dotação orçamentária específica para o pagamento das despesas no presente exercício será atendida pelos seguintes dados orçamentários:

Projeto de Trabalho: 22101.20122210520000001

Planos Internos: PI OPERASFAS e PI OPERADSPA

Fonte: 010000000000

Natureza da Despesa: 3390.37.03

Notas de Empenho Estimativas: 2019NE800009-03, e, 2019NE800103-03

Roberto Carlos Razera Papa

Superintendente/SFA-RN/MAPA



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS RAZERA PAPA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Rio Grande do Norte**, em 26/07/2019, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7983044** e o código CRC **B9EA177C**.

Referência: Processo nº 21040.001922/2017-94

SEI nº 7983044